



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 646

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 620, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia o Gestor da Parceria a ser celebrada pelo Município de Santo Anastácio com a Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo Anastácio””.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere, considerando o Artigo nº 28, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal, **EVELYN BENTO GUINOSI**, Escriturário I, como gestora da parceria a ser celebrada entre o Município de Santo Anastácio e a Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo Anastácio”, para o acompanhamento, fiscalização e execução da parceria, conforme disposto no Artigo nº 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Artigo 2º - São obrigações do gestor da parceria, conforme disposto no Artigo nº 61, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e Edital nº 02/2023 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Município de Santo Anastácio:

I - Atestar o cumprimento pela Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo Anastácio”, do objeto da parceria estabelecida no Edital nº 02/2023 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 3º - Fica impedido de participar como gestor da parceria o servidor público municipal que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo

Anastácio”.

§ 1º - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado novo gestor que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

§ 2º - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser servidor público municipal, o Prefeito Municipal deverá designar novo gestor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e Registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 621, 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada pelo Município de Santo Anastácio com a Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo Anastácio””.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere, considerando o Artigo nº 29, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada pelo Município de Santo Anastácio com a Organização da Sociedade Civil “Guarda Mirim de Santo Anastácio”, mediante termo de fomento, conforme disposto no Inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e do Edital nº 02/2023 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Município de Santo Anastácio.

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores públicos municipais abaixo:

a) **Hamilton Gustavo de Mello Oliveira Ohye;**

b) **Sandro Augusto Corsaletti;** e,

c) **Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues.**

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente para a discussão do processo de Monitoramento e Avaliação

§ 3º - Na forma dos §1º e 2º, do artigo 27, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, a comissão de monitoramento e avaliação emitirá relatório técnico trimestral que subsidiará o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final a ser elaborado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 646

Página 3 de 4

Gestor da Parceria.

§ 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação dos serviços da Organização da Sociedade Civil "Guarda Mirim de Santo Anastácio", que celebrará o termo de fomento com o Município de Santo Anastácio, visando subsidiar a avaliação dos indicadores de resultado, bem como sua reorientação e ajuste.

§ 5º - Fica impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação o membro que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira.

§ 6º - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Atestar o cumprimento pela Organização da Sociedade Civil "Guarda Mirim de Santo Anastácio", do objeto da parceria estabelecida no Edital nº 02/2023 - Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - verificar os resultados do conjunto da parceria, por meio da análise quantitativa e qualitativa sobre o objeto celebrado, além dos relatórios de monitoramento e avaliação e da prestação de contas anual apresentada pela Organização da Sociedade Civil parceira;

III - propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único: A análise de que trata o inciso II considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e Registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO N.º. 93/2022

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: E. L. Dalefi de Santana

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a adição de 25% do valor contratual que equivale a R\$ 19.862,50 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 99.312,50 (noventa e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), visto que há previsão contratual.

Assinatura: 28/07/2023

Modalidade: Convite nº 14/2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO N.º. 87/2022

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Menossi Construções e Comércio LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 03 (três) meses, a partir da assinatura do presente termo, visto que há previsão contratual na Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 06/06/2023

Modalidade: Carta Convite nº 12/2022

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA CMED PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

ABERTURA/SESSÃO: 17/08/2023 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 04 de Agosto de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

10ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-

CLASSIFICADOS	CARGO	
86º a 96º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	01 sala
HORÁRIO	08h30	
DATA	09/08/2023	
LOCAL	Rua Rui Barbosa, 311 Centro Santo Anastácio 3263-2288	

OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 646

Página 4 de 4

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 220, inscrita no CNPJ sob nº 54.279.666/0001-50, neste ato representada pelo Secretário - Setor de Licitações e Contratos.

NOTIFICADA: R.G.F.C. LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.151.635/0001-77, situada na Av. Prefeito Antonio Julio Toledo Garcia Lopes, 1321, Jardim das Cerejeiras, no município de Atibaia, Estado do São Paulo, CEP 12.951-231.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 66/2022, Ata de Registro de Preços nº 10/2022.

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório acima apresentado, realizado para atender às Secretarias Municipais, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO que a Notificada descumpriu parcialmente a ata de registro de preços assinada perante a Administração Pública, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

CONSIDERANDO que os produtos não são entregues há mais de 60 (sessenta) dias, conforme listagem de empenhos abaixo já devidamente enviados para a licitante referenciada:

- EMPENHO Nº 1876 enviado em 24/02/2023;
- EMPENHO Nº 7196 enviado em 13/06/2023;
- EMPENHO Nº 7201 enviado em 13/06/2023;
- EMPENHO Nº 7226 enviado em 14/06/2023;
- EMPENHO Nº 7248 enviado em 14/06/2023;
- EMPENHO Nº 7351 enviado em 15/06/2023;
- EMPENHO Nº 7355 enviado em 15/06/2023; e
- EMPENHO Nº 7870 enviado em 30/06/2023.

CONSIDERANDO que não há qualquer manifestação a justificar sua conduta, estando em desacordo com os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais trará dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a inexecução do objeto da ata em epígrafe pela Notificada ocorreu sem justa causa e prévia comunicação à Administração, situação que está provocando graves transtornos ao Município de Santo Anastácio/SP e pode vir a prejudicar a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **R.G.F.C. LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.151.635/0001-77, situada na Av. Prefeito Antonio Julio Toledo Garcia Lopes, 1321, Jardim das Cerejeiras, no município de Atibaia, Estado do São Paulo, CEP 12.951-231, para que realize a entrega do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do item do Edital de Processo Licitatório nº 66/2022, encaminhando todos os pedidos que se encontram em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Santo Anastácio/SP, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal